



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 550
DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções,
Entre os municípios do Baixo São Francisco
Estado de Sergipe e dá outras providências”

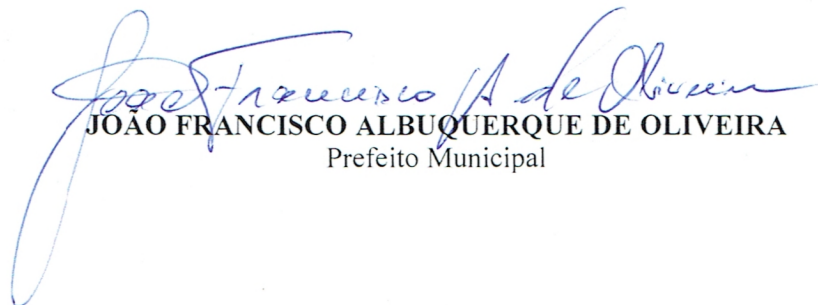
O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, texto anexo, firmado entre os municípios do Baixo São Francisco do Estado de Sergipe com a finalidade de instituir o Consórcio Público de Saneamento Básico do Baixo São Francisco.

Art. 2º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em 30 de Setembro de 2011.


JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal